



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017

Aos 22 dias de dezembro de 2017, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2001; nº 3.784, de 06 de abril de 2001; nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, decreto municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atualizada, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº. 79/2017, cujo resultado de julgamento publicado no Diário Oficial do Município, homologado em data de 22/12/2017, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, **FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.512.821/0001-79, estabelecida na Av. Liberdade, nº 3.294, centro, CEP 87.501-460, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná., neste ato legalmente representada por **THIAGO RONQUI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.496.449-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 053.901.819-80, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná. Observada as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná., de acordo com as quantidades e especificações constantes no edital, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Arroz branco, tipo 1, longo e fino, composto no mínimo por 90% por grãos inteiros, ser isento de pedras, fungos ou parasitas, e livre de unidade fragmentos ou corpos estranhos. Rendimento de 2,5 vezes ao seu peso após o cozimento. Acondicionado em embalagens contendo 5kg, de polipropileno, transparente, original de fábrica. Prazo mínimo de validade: 06 meses	PCT	320	Ouro Fino	10,35	3.312,00
1	2	Arroz integral – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	35	Zaeli	4,35	152,25

1	4	Açúcar, cristal, branco, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção deverá ser fabricado de cana-de-açúcar livre de fermentação. Aspecto granuloso fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. (Embalagem plástica contendo 5kg)	PCT	310	Cristalmar	8,55	2.650,50
1	7	Amendoim sem casca, fresco, crocante ao ser torrado. Aspecto, cor, odor e sabor característico. Livre de impurezas, umidade e fragmentos estranhos (embalagem plástica contendo 500g). Prazo de validade superior a 12 meses.	PCT	30	Select	4,70	141,00
1	8	Amido de milho, produto amiláceo extraído de milho, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade fermentação ou ranço, embalagem de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	PCT	20	Lorenz	3,25	65,00
1	12	Biscoito de maisena sem lactose e sem Proteína do Leite, Sem colesterol, Isento de produtos de origem animal; pacote contendo 400 g.	PCT	50	Liane	6,45	322,50
1	13	Biscoito de água e sal sem lactose e sem proteína do leite. Sem colesterol; Isento de produtos de origem animal; Contém glúten. ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e fermento biológico, pacote contendo 400g	PCT	50	Liane	6,98	349,00
1	16	Biscoito doce sabor artificial de leite, zero gordura trans, peso líquido /neto 400g, integrais e embalagem plástica, com identificação do produto e prazo de validade e número do lote.	PCT	600	Renata	3,70	2.220,00

1	33	Extrato de tomate, concentrado, embalagem contendo no mínimo 340g, ingredientes, tomate, açúcar e sal, não contendo glúten, embalagem contendo identificação do produto e prazo de validade.	LA	300	Fugini	2,30	690,00
1	34	Feijão, tipo 1, carioquinha, novo, aspecto brilhoso, liso, composto por grãos inteiros, devendo estar acondicionado em embalagem contendo 1 kg, de polipropileno transparente, original de fábrica sem matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livres de umidade, de fragmentos ou corpos estranhos.com identificação do produto e prazo de validade.	PCT	600	Granfino	2,90	1.740,00
1	35	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem contendo 5Kg. Com identificação do produto e prazo de validade.	PCT	65	Cocamar	8,15	529,75
1	39	Farofa pronta temperada, embalagem com 500g. Ingredientes farinha de mandioca biju, toucinho defumado, condimento preparado sabor cebola, alho, sal refinado, cebolinha verde, condimento preparado sabor bacon, cebola frita, pimenta vermelha, pimenta do reino, calorífico, realça dor de sabor glutamato monos sódico, antioxidante BHT. Com identificação do produto e prazo de validade.	PCT	120	Zaeli	3,95	474,00
1	40	Fubá de milho, fino tipo 1, embalagem plástica original de fábrica, contendo 1 kg, livre de parasitos e larvas. com identificação do produto e prazo de validade.	PCT	120	Silot	1,20	144,00
1	52	Macarrão cabelo de anjo - massa com ovos, tipo cabelo de anjo, embalagem plástica transparente, resistente, contendo 500g, isenta de qualquer substância estranha ou nociva, prazo de validade mínima de 12 meses a contar a	PCT	60	Todeschini	2,40	144,00

		partir da data de entrega.					
1	55	Macarrão espagete a base de farinha com ovos, massa seca, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e larvas. Produto de boa qualidade e bom rendimento. (Embalagem de polietileno de 500g), com identificação do produto e prazo de validade.	PCT	100	Bortolini	3,25	325,00
1	59	Macarrão parafuso, a base de farinha com ovos, massa seca, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, á base de farinha, massa com ovos, tempo de cocção 5 a 7 minutos ,embalagem, contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade amostra sujeita a teste de cocção	PCT	100	Bortolini	2,65	265,00
1	63	Maionese tradicional, embalagem contendo 500g, ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, com identificação do produto e prazo de validade.	POT	60	Puriti	3,50	210,00
1	65	Margarina vegetal cremosa com sal, pote de 500g contendo 80 % de lipídios, ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 u.i de vitamina a por kg, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471) e lecitina de soja (ins 322), conservadores: sorbato de potássio (ins 202) e benzoato de sódio (ins 211), acidulante ácido cítrico (ins 330), antioxidante : bht (ins 321), tbhq (ins 319) e edta (ins	POT	350	Coamo Família	3,50	1.225,00

		385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural (ins 160ai) e corantes naturais: de urucum (ins 160b) e cúrcuma (ins 100).					
1	68	Milho de canjica para canjica branco pacote de 500 gramas, contendo identificação, validade e lote amostra.	PCT	30	Beija Flor	2,30	69,00
1	71	Óleo de soja refinado. Produto obtido do grão de soja. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas (Embalagem PET ou lata de 900 ml) embaladas em caixa com 20 latas. As latas deverão estar integras. com identificação do produto e prazo de validade	UN	600	Cocamar	3,10	1.860,00
1	72	Pó de café, sabor tradicional, torrado e moído, com selo ABIC (selo de pureza da associação brasileira de indústria do café) com tolerância de 1% de impureza com casca e paus, com ausência de larvas parasitas e substancia estranhas, cafeína mínima 0,7% para embalagem de 500gr, características adicionais de primeira qualidade, características aspecto, cor, odor e sabor próprios.	UN	650	Altonia	6,55	4.257,50
1	80	Queijo parmesão ralado, pacote contendo 50g	PCT	80	Crioulo	2,75	220,00
1	83	Sagu pacote de 500gr, sem sabor, sob a forma granulada obtido a partir de fécula demandioca com identificação do produto e deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	PCT	30	Lorenz	3,90	117,00
1	85	Tempero molho vinagrete desidratado, pacote plástico, peso liquido 30g, ingredientes: pimentão verde desidratado, pimentão vermelho desidratado, cebola desidratada, alho granulado e salsinha. Embalagem deve conter identificação do produto e prazo de validade	PCT	250	Cialho	2,30	575,00

1	87	Tempero para carnes, pacote de 60g contendo 12 sachês Ingredientes: sal, corante, alho*, cebola*, orégano*, salsa*, louro*, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico.	PCT	150	Faça Fácil	2,35	352,50
1	104	Limão – in natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	150	Ceasa	3,40	510,00
1	108	Ovos de galinha, Classe A: Branco ou de cor, frescos, devem apresentar casca áspera, porosa, íntegra, fosca, seca e limpa. Não devem conter rachaduras, a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada e no centro, quando colocados na água devem afundar, não devem apresentar manchas ou deformações. Embalagem de papelão com 12 ovos com divisões.	DZ	350	União	4,25	1.487,50
TOTAL DO LOTE – 01							24.407,50

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 24.407,50 (Vinte e quatro mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

PARAGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição do setor de compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 79/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.5 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a cada entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Pérola Byington, nº 1800, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

4.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

4.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 – O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

5.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

5.2.1 – A entrega será feita ao Departamento de compras e licitação, nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Departamento de Compras e Licitação, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

5.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Departamento de Compras e Licitação não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

6.1.5 – Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Fornecedora

6.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 – Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

7.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 – A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos do Pátio desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.3 – Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que o Departamento de Compras e Licitação e aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

8.5 – A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria Geral do município, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 79/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do PROMITENTE FORNECEDORA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

10.4 - O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

11.1.1 – A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

11.1.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 - A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

11.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

11.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

11.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.3.1 – A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS UNIDADES REQUISITANTES

12.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgão desta Administração: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

15.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para **Registro de Preços Nº 79/2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços **nº 79/2017** e proposta da empresa **FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal nº 257/2009 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Pérola-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola/PR, 22 de dezembro de 2017.

DARLAN SCALCO
Prefeito

FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Empresa PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

ANDERSON FARIAS DOS SANTOS
Agente Administrativo

JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento